



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Baixa Grande - BA

Quarta-feira • 16 de novembro de 2022 • Ano VI • Edição Nº 565



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 050/2022) .....	2
DECRETO (Nº 050/2022) .....	4
PORTARIA (Nº 127/2022) .....	6
PORTARIA (Nº 127/2022) .....	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GILVAN RIOS DA SILVA

<http://pmbaixagrandeba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 050/2022)**



**Gabinete do prefeito**  
Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro  
Telefone: 3258-1149

**DECRETO Nº. 050, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**“Dispõe sobre a nomeação e ações do AGENTE DE DESENVOLVIMENTO e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Federal nº 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas posteriores alterações, em especial, no seu Art. 85-A,

**CONSIDERANDO** as diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, assim como os benefícios proporcionados pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), nos termos da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial, a alteração promovida pela Lei Complementar Federal nº 147/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora: **ANTÔNIA GELMA SODRÉ DA SILVA**, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Baixa Grande, Bahia, a partir de 11 de novembro de 2022.

§ – A função como Agente de Desenvolvimento, não será remunerada, mas, o seu exercício é considerado de relevância pública municipal.

**Art.2º** - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município de Baixa Grande do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, de acordo com as diretrizes, eixos e temáticas estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, bem como as normas do Município aprovadas por meio de Leis, Decretos e outros atos administrativos.

**Art.3º**- O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - residir na área da comunidade em que atuar;
- II - possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida; e
- III - ser preferencialmente servidor efetivo do Município.



**Gabinete do prefeito**  
Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro  
Telefone: 3258-1149

**Art. 4º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das iniciativas públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem apoiar políticas públicas direcionadas aos pequenos negócios.

**Art. 5º** - O Agente de Desenvolvimento envidará esforços para:

- I. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;*
- II. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;*
- III. Manter diálogo constante com lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho de incentivo e apoio às micro e pequenas empresas, e diretamente com os empreendedores do município;*
- IV. Manter registro organizado de todas as suas atividades;*
- V. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos microempreendedores individuais;*
- VI. Apoiar o processo de desburocratização de procedimentos e licenciamento de atividades empresariais no município;*
- VII. Estimular as ações de fomento às compras governamentais dos pequenos negócios pelo município, além de incentivar a compra da merenda escolar da agricultura familiar;*
- VIII. Desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento inclusivo e sustentável;*
- IX. Prestar apoio técnico à coordenação da Sala do Empreendedor no município;*

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Baixa Grande, Bahia, 11 de novembro de 2022.

**GILVAN RIOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO (Nº 050/2022)**



**Gabinete do prefeito**  
Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro  
Telefone: 3258-1149

**DECRETO Nº. 050, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**“Dispõe sobre a nomeação e ações do AGENTE DE DESENVOLVIMENTO e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Federal nº 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas posteriores alterações, em especial, no seu Art. 85-A,

**CONSIDERANDO** as diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, assim como os benefícios proporcionados pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), nos termos da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial, a alteração promovida pela Lei Complementar Federal nº 147/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora: **ANTÔNIA GELMA SODRÉ DA SILVA**, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Baixa Grande, Bahia, a partir de 11 de novembro de 2022.

**§** – A função como Agente de Desenvolvimento, não será remunerada, mas, o seu exercício é considerado de relevância pública municipal.

**Art.2º** - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município de Baixa Grande do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, de acordo com as diretrizes, eixos e temáticas estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, bem como as normas do Município aprovadas por meio de Leis, Decretos e outros atos administrativos.

**Art.3º**- O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - residir na área da comunidade em que atuar;
- II - possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida; e
- III - ser preferencialmente servidor efetivo do Município.



**Gabinete do prefeito**  
Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Baixa Grande**  
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro  
Telefone: 3258-1149

**Art. 4º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das iniciativas públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem apoiar políticas públicas direcionadas aos pequenos negócios.

**Art. 5º** - O Agente de Desenvolvimento envidará esforços para:

- I. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;*
- II. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;*
- III. Manter diálogo constante com lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho de incentivo e apoio às micro e pequenas empresas, e diretamente com os empreendedores do município;*
- IV. Manter registro organizado de todas as suas atividades;*
- V. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos microempreendedores individuais;*
- VI. Apoiar o processo de desburocratização de procedimentos e licenciamento de atividades empresariais no município;*
- VII. Estimular as ações de fomento às compras governamentais dos pequenos negócios pelo município, além de incentivar a compra da merenda escolar da agricultura familiar;*
- VIII. Desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento inclusivo e sustentável;*
- IX. Prestar apoio técnico à coordenação da Sala do Empreendedor no município;*

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Baixa Grande, Bahia, 11 de novembro de 2022.

**GILVAN RIOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA (Nº 127/2022)**



**Gabinete do prefeito**  
Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro  
Telefone: 3258-1149

**PORTARIA Nº. 127, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DE BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Baixa Grande e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Avaliação dos Indicadores de Capacidade de Estímulo ao Empreendedorismo – ICEE Municipal**, mediada pelo Agente Territorial Sebrae.

Luciana Borges Silva  
Grazielle Monique de Sousa Pinho  
Géssica Ferreira Queiroz Santana  
Lucicléia Rios Passos Dantas  
Antonia Gelma Sodrê da Silva  
Railton Menezes de Oliveira  
Carlos Eduardo Rios de Oliveira Santos  
Claudeise Oliveira São Leão  
Darlene Nascimento Matos  
Ivaneide Silva Melo

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Baixa Grande, Bahia, aos 11 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois.

**GILVAN RIOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA (Nº 127/2022)**



**Gabinete do prefeito**  
Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro  
Telefone: 3258-1149

**PORTARIA Nº. 127, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DE BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Baixa Grande e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Avaliação dos Indicadores de Capacidade de Estímulo ao Empreendedorismo – ICEE Municipal**, mediada pelo Agente Territorial Sebrae.

Luciana Borges Silva  
Grazielle Monique de Sousa Pinho  
Géssica Ferreira Queiroz Santana  
Lucicléia Rios Passos Dantas  
Antonia Gelma Sodr  da Silva  
Railton Menezes de Oliveira  
Carlos Eduardo Rios de Oliveira Santos  
Claudeise Oliveira S o Le o  
Darlene Nascimento Matos  
Ivaneide Silva Melo  
Wesl ny Ara jo Santos

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica o, revogadas as disposi es em contr rio.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Baixa Grande, Bahia, aos 11 dias do m s de novembro do ano de dois mil e vinte dois.

**GILVAN RIOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal